



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA COMPUTACIONAL (SOFTWARE INTERNET) DE PROGRAMA DE SEGURANÇA PARA EDUCAÇÃO, PROCESSAMENTO DE MULTAS E CADASTRAMENTO E CONTROLE DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EM ATENDIMENTO AOS INCISOS Nºs I, II, III, IV, V, VI, VII E XV DO ARTIGO 24 E ARTIGO 74 DO CTB (LEI FEDERAL Nº 9.503/1997), QUE INSTITUI O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 104/2017
PROCESSO nº 147/2017
DATA DA REALIZAÇÃO: 10/11/2017
HORÁRIO: 14:00 horas
LOCAL: Praça Coronel Orlando nº 652, centro.

O **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, na Praça Coronel Orlando nº 600, centro, CEP 14620-000, telefone (16) 3820-8000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.351.749/0001-11, inscrita na IE491.040.101.110 por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO - PRESENCIAL**, do tipo **MENOR VALOR** – *Processo nº 147/2017* – objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA COMPUTACIONAL (SOFTWARE INTERNET) DE PROGRAMA DE SEGURANÇA PARA EDUCAÇÃO, PROCESSAMENTO DE MULTAS E CADASTRAMENTO E CONTROLE DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EM ATENDIMENTO AOS INCISOS Nºs I, II, III, IV, V, VI, VII E XV DO ARTIGO 24 E ARTIGO 74 DO CTB (LEI FEDERAL Nº 9.503/1997), QUE INSTITUI O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3373, de 30 de maio de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Praça Coronel Orlando, nº 652 – centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, iniciando-se no dia **10/11/2017** às **14:00h** e será conduzida por um dos Pregoeiros, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 4.605, de 12 de janeiro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA COMPUTACIONAL (SOFTWARE INTERNET) DE PROGRAMA DE SEGURANÇA PARA EDUCAÇÃO, PROCESSAMENTO DE MULTAS E CADASTRAMENTO E CONTROLE DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EM ATENDIMENTO AOS INCISOS N^{os} I, II, III, IV, V, VI, VII E XV DO ARTIGO 24 E ARTIGO 74 DO CTB (LEI FEDERAL N^o 9.503/1997), QUE INSTITUI O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO**, conforme especificações constantes deste instrumento convocatório, e do que mais consta de seus anexos, que integram este Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Somente poderão participar deste certame Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, desde que, **do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação**, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital e os demais interessados que não se enquadrarem como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na hipótese do item II, 1.3 deste Edital.

1.1 - Caso o ramo de atividade no seu ato constitutivo não seja pertinente ao objeto da contratação, e/ou incompleto, a empresa não será credenciada por não atender as condições de credenciamento.¹

1.2 - Como requisito para participação no Pregão, a licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, sob as penas da lei, que **atende aos requisitos do artigo 3^o da Lei Complementar n.º 123/2006 e seus incisos**, estando apta a usufruir do tratamento estabelecido para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos do **Anexo VI** deste Edital.

1.3 - Na hipótese de não haver nenhum licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, consoante o **artigo 3^o da Lei Complementar n.º 123/2006 e seus incisos**, com proposta válida e/ou que não preencha os requisitos de credenciamento ou habilitação, será facultada à administração, através do pregoeiro, aceitar a participação de empresas que não atenda aos requisitos do artigo 3^o da Lei Complementar n.º 123/2006 e seus incisos, ou seja, todos os demais interessados, desde que do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições de credenciamento constantes deste edital.

1.3.1 - Havendo vencedor dentre as Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não preencha os requisitos de habilitação, e não havendo outro licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno

¹ [ACÓRDÃO N^o 42/2014 - TCU - Plenário](#) – O CNAE é apenas um indicador, mas não pode ser tomado como prova absoluta acerca da compatibilidade ou não entre a atividade do licitante e o objeto licitado – Acórdão 1.203/2011 - TCU – Plenário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

Porte e/ou, havendo, que também não preencha os requisitos de habilitação, será aberto a oportunidade para eventuais participantes que não se enquadrem na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para formular sua proposta e lances.

1.4 - Não será admitido neste certame a participação de:

- a) Empresas que estejam com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;
- b) Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou punidas com declaração de impedimento de licitar e contratar com este município;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/02 e nos termos do artigo 10 da Lei n.º 9.605/98, ou suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos do artigo 87, III, e IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- f) Entidades do Terceiro Setor;

1.5. Não será permitida no presente Pregão e por ocasião da assinatura do futuro contrato com a licitante vencedora, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive assinar o instrumento contratual, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8 do item VII deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea "a" do subitem 1 deste item III ou em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

certidão ou documento expedido pela Junta Comercial comprovando o enquadramento do licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte; o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte **que quiser utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006** deverá ainda apresentar, **no ato de credenciamento**, declaração nos moldes previsto no **Anexo VI – declaração para fins da Lei Complementar n. 123 / 2006, com reconhecimento de firma**, sob pena de preclusão do direito de utilizar-se dos referidos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.2.1 - A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

3.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV ao edital deverá ser apresentada fora dos envelopes n.ºs 1 e 2.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope n.º 1 – Proposta
Pregão n.º 104/2017
Processo n.º 147/2017

Envelope n.º 2 – Habilitação
Pregão n.º 104/2017
Processo n.º 147/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) número do processo e deste Pregão;
- c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **ANEXO I** deste edital;
- d) preço unitário/global ofertado para a prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo, com somente duas casas decimais após a vírgula, apurado nos termos do subitem 5.2 deste item, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.
- f) **Informações do número da Conta Corrente, Banco e Agência na qual a Prefeitura Municipal de Orlandia deverá efetuar os pagamentos via crédito Conta Corrente.**
- g) as propostas deverão obedecer à ordem dos itens idêntica à prevista no **ANEXO II** deste edital.

5.2 - A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

5.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1)** certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

- c2) certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- c3) certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, da sede do licitante;
- d) prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.
- g) a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;
- g1) as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g2) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de **eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;
- g3) a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g2” implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório**.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) o licitante deverá apresentar atestado emitido por entidade de direito público ou privado, sendo dispensada esta certidão nos casos de já terem fornecido para a Administração Pública Municipal de Orlandia. **O atestado deverá comprovar que a empresa licitante vem executando, ou executou, serviços compatíveis com o objeto do presente certame;**

b) os atestados técnicos solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa;

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/1998; (ANEXO VIII)

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo apresentado no ANEXO VII deste edital.

c) **Na hipótese da Licitante Vencedora ser representante comercial do software a ser implantado, será exigido, como condição para a assinatura do futuro contrato a ser firmado com o Município, a apresentação do contrato ou documentos que a autorizem a comercializar o software que será utilizado (objeto da licitação).**

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 30 minutos.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) **com preços manifestamente inexequíveis (Art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93). Para tanto o Pregoeiro poderá solicitar da licitante vencedora a apresentação de documentos e/ou planilhas a fim de comprovar a exequibilidade da proposta.**

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As licitantes que obtiverem as propostas, bem como os itens (anteriormente analisados), não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - Iniciada a etapa de lances o uso de aparelhos celulares será restrito, salvo quando previamente autorizado pelo Pregoeiro.

5.2 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances no valor correspondente a 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e”, do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

15 - Será declarada vencedora a licitante que, na etapa de lances, apresentar o **menor valor global, não dispensada, entretanto, da apresentação dos valores unitários.**

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A implantação dos programas deverá ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, sob pena de aplicação de sanções à contratada;

2. A empresa licitante declarada vencedora efetuará a demonstração prática do objeto deste certame licitatório em data e horário designado pela **CONTRANTE** e em caso de recusa ou discrepância com as características técnicas especificadas no Anexo I deste Edital, a mesma será desclassificada.

3. Deverá a Contratada atender as especificações da prestação dos serviços e suporte técnico descritos no Anexo I (Memorial Descritivo – Termo de Referência).

3.1. Se for detectado algum tipo de problema durante a operação do Software implantado, constante do Anexo I, a **CONTRATADA** deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da abertura da demanda/chamado, retornar para a Prefeitura o prazo previsto para conclusão daquela demanda, após notificação por escrito via fax, via e-mail ou por telefone. Se a decorrência do erro não ocorrer por parte do usuário à contratada deverá sanar o problema sem qualquer ônus a contratante, quantas vezes forem necessárias.

3.1.1 Caso a CONTRATANTE necessite da implantação de novas rotinas, serão definidos prazos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação prévia e por escrito. E na hipótese de necessidades envolvendo prazos legais, os mesmos deverão ser respeitados.

4 – O contrato vigorará por até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do de seu instrumento, podendo ser prorrogado conforme disponibilidade e conveniência da Administração Municipal, nos termos do artigo 57, IV da Lei Federal n.º 8.666/93 (**Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) V - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato).**

5 - A primeira requisição, acompanhada do respectivo cronograma para prestação dos serviços a serem contratados será fornecida à Contratada após a data de assinatura do contrato com a expedição da ordem de serviços. O cronograma não fixará prazo inferior a 02 (dois) dias úteis para início da prestação dos serviços.

6 - As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos serviços a serem contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

7 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

8 - O objeto desta licitação deverá ser executado no prazo estabelecido no cronograma, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

X - DOS PAGAMENTOS

1 - Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a PREFEITURA, após a execução total dos serviços, a respectiva **nota fiscal-eletrônica/fatura**, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

2 - O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias após a prestação dos serviços.

3 - A **nota fiscal-eletrônica/fatura** que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 2 deste item XI começará a fluir a partir da data de apresentação da **nota fiscal-eletrônica/fatura**, sem incorreções.

4 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada, conforme do número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado pela contratada para os pagamentos via crédito Conta Corrente.

5- Tratando-se da utilização de programa de informática, nos termos do artigo 57, IV da Lei Federal n.º 8.666/93, e na hipótese de prorrogação contratual, os preços contratados serão reajustados anualmente, com base na variação do IPCA/IBGE apurado no período.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como **ANEXO III**.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

- 2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto à PREFEITURA para assinar o termo de contrato.
- 3 - Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a celebrar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- 3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e divulgação no endereço eletrônico www.orlandia.sp.gov.br.
- 3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens VII e VIII, todos deste edital, naquilo que for pertinente.
- 4 - O contrato vigorará por até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do de seu instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, IV da Lei Federal n.º 8.666/93², conforme disponibilidade e conveniência da Administração Municipal, respeitado o prazo máximo legal de 48 (quarenta e oito) meses.
- 5 - As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993.
- 5.1 - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.
- 6 - Não obstante o prazo estipulado no subitem 4 deste item XII, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.
- 7 - Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem 6 deste item XII, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

² (...) **Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) **IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato (destaques nossos).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, após o regular processo administrativo, onde será garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste Edital, garantido o exercício do direito de prévia e ampla defesa.

3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato na Prefeitura Municipal de Orlandia/SP, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **10% (dez por cento)**, sobre o valor global do contrato ou instrumento respectivo.

XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1 - **Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária ficha 409**, serão utilizados recursos próprios oriundos da arrecadação de multas de trânsito, conforme art.24, VII, XIII, do Código de Trânsito Brasileiro, onerando as dotações do Departamento Municipal de Trânsito, **elemento econômico 33.90.39.00 do orçamento vigente para o exercício de 2017, suplementada se necessário. E considerando a vigência do futuro contrato (inicialmente de doze meses) e em se tratando da utilização de programa de informática, cujo prazo de duração pode estender-se até 48 meses após o início da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, IV da Lei Federal n.º 8.666/93, deverão, ainda, serem oneradas as dotações do exercício de 2018 e constar nas Leis Orçamentárias (PPA, LDO e LOA).**

2 - **Valor Estimado: R\$ 53.760,00 (Cinquenta e três mil, setecentos e sessenta reais), por 12 (doze) meses.**

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados, em jornal de circulação local, no DOE e divulgados no endereço eletrônico www.orlandia.sp.gov.br.

5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Administração Pública Municipal, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

6 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil.

6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

8 - Integram o presente edital:

Anexo I – memorial descritivo dos serviços;

Anexo II – modelo de proposta de preços;

Anexo III - minuta do contrato;

Anexo IV - modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V – minuta de credenciamento;

Anexo VI – declaração para fins da Lei Complementar n. 123 / 2006;

Anexo VII – modelo de declaração de ausência de impedimento para licitar.

Anexo VIII - Declaração perante o Ministério do Trabalho

Anexo IX - Dados do responsável pela assinatura do contrato.

9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Orlandia, do Estado de São Paulo.

Orlândia/SP, 19 de outubro de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

Do Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de locação de sistema computacional (software internet) de programa para processamento de multas e cadastramento e controle das sinalizações de trânsito em atendimento aos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e XV do artigo 24 e artigo 74 do CTB (Lei Federal nº 9.503/1997), e programa de segurança para educação no trânsito desenvolvido em plataforma Web (INTERNET) utilizando a linguagem de programação PHP (Hypertext Preprocessor) ou similar e banco de dados “Free”, sendo o Sistema (software internet), hospedado em um Host acessado através da Internet, onde usuários autenticados podem acessar simultaneamente o sistema de qualquer terminal com o acesso a Internet sem a necessidade de instalação, incluindo implantação e treinamento conforme especificação a seguir:

1. Disponibilização de sistema computacional (software internet) de educação no trânsito para geração de folders de notificações educativas de trânsito, com conteúdo específico de obra de material didático e paradidático de propriedade exclusiva da **CONTRATADA** que atendam as necessidades e realidade do trânsito no Município abrangendo:

1.1. A construção de espaço permanente de comunicação direta entre o Órgão de Trânsito e o motorista/proprietário do veículo automotor registrado no município;

1.2. A informação educativa ao motorista / proprietário do veículo automotor registrado no município, da execução de benfeitorias e melhorias no sistema viário municipal;

1.3. A informação educativa ao motorista / proprietário do veículo automotor registrado no município, o esclarecimento das mudanças executadas no sentido de circulação, estacionamento e parada no sistema viário municipal;

1.4. Fazer o pensar no trânsito, informando, esclarecendo e despertando o senso crítico do motorista e demais usuários do trânsito quanto ao respeito à sinalização de trânsito, possibilitando a reflexão e possíveis mudanças de suas próprias ações no Trânsito, integrando dados das diferentes áreas do conhecimento, mostrando uma visão mais abrangente dos benefícios do transitar com segurança e ética no trânsito;

1.5. O módulo de software internet de educação no trânsito deverá possuir rotinas que gerem notificações informativas de mensagens educativas de trânsito de criação exclusiva da contratada para a contratante a fim de:

a) promover a informação, o esclarecimento e a construção de um espaço para informar, esclarecer e despertar o senso crítico do usuário do trânsito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

- b)** promover o respeito à sinalização de trânsito, possibilitando a reflexão e possíveis mudanças de suas próprias ações no trânsito;
- c)** promover a conscientização a respeito da importância do respeito aos portadores de necessidades especiais, acessibilidade e legislação específica existente;
- d)** promover a conscientização a respeito da importância do respeito aos idosos e legislação específica existente;
- e)** constituir um módulo de banco de dados para consultas das diferentes áreas do conhecimento que mostrem uma visão mais abrangente do transitar com segurança e ética no trânsito do município;
- f)** auxiliar os profissionais da área de trânsito e agentes multiplicadores ligados diretamente ao Trânsito (Polícia Militar, Polícia Civil, Agentes de Trânsito, Guardas Municipais e outros) em campanhas, palestras e eventos para Educação no Trânsito;

1.6. O módulo de software internet de educação no trânsito deverá possuir rotinas que gerem folders de notificações educativas de trânsito de criação exclusiva da contratada para a contratante acerca dos fatores psicológicos envolvidos no comportamento inadequado no trânsito, visando não só a instrução, mas a internalização das normas de trânsito de modo a tornar os indivíduos mais conscientes e aptos a transitar de forma segura e preventiva abrangendo:

- a)** trânsito, vida, motivação e comportamento;
- b)** veículos e condutores, uma relação de poder e auto-afirmação;
- c)** respeito à sinalização de trânsito e prevenção;
- d)** necessidades especiais para mobilidade e acessibilidade no trânsito;
- e)** ética e cidadania no trânsito;

2. Disponibilização de sistema computacional (software internet) de processamento de multas de trânsito, garantindo a perfeita operacionalidade e a integridade dos procedimentos de intercomunicação com instituições financeiras (banco arrecadador dos valores das multas de trânsito pagas) e órgãos públicos (PRODESP/DETRAN-SP e Sistemas RENAINF e INFRAEST) abrangendo:

2.1. Auxiliar a Autoridade e/ou Dirigente Municipal de Trânsito na execução dos procedimentos administrativos para homologar as autuações de multa de trânsito, julgar recursos de defesa de autuação (defesa prévia) e aplicar penalidade;

2.2. Processar autuações lavradas por anotação em documento próprio e registradas em equipamentos eletrônicos:

- a)** ter mecanismo para digitalização compatível com plataforma Internet usando como Front End Browser (ou similar) para navegação, possibilitando sua utilização de qualquer estação de trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

(sem necessidade de instalação);

b) ter Mecanismo para transcrição de dados a partir de imagens digitais das autuações, evitando o manuseio dos documentos originais nesse processo;

c) garantir que os dados transcritos, conforme estabelecido nos incisos I a IV do artigo 280 do CTB sejam validados por processo de digitação e verificação;

d) ter consistência de forma e conteúdo das informações constantes nas autuações, garantido o cumprimento das exigências das Portarias nº 059/2007, 003/2016 e 127/2016 do DENATRAN, informando falhas no preenchimento das autuações;

e) ter consistência dos códigos dos agentes fiscalizadores, impedindo que venham a ser processadas autuações geradas por pessoal sem a devida competência legal, conforme prevê o Parágrafo 4º do artigo 280 do CTB;

f) ter consistência dos dados cadastrais do proprietário e marca/modelo do veículo, através das informações obtidas dos órgãos estaduais de trânsito;

g) ter consistência do prazo hábil para a expedição da notificação conforme inciso II, do parágrafo único, do artigo 281 do CTB;

h) dispor de mecanismos que garantam o acompanhamento das autuações remetidas para processamento, desde a sua recepção pelo órgão gerenciador dos agentes fiscalizadores até a efetiva geração da notificação de aplicação da penalidade informando todas as inconsistências detectadas pelas validações exigidas;

i) ter mecanismo que auxilie a administração no controle dos autos de infração de trânsito lavrados e inseridos no sistema computacional que for outorgado a cada agente fiscalizador, registrando seu uso seqüencial e contínuo, eliminando qualquer possibilidade de que sejam utilizados de forma irregular por qualquer motivo (erro, falha, rasura);

j) deverá fazer parte das responsabilidades da Contratada a conversão do banco de dados fornecidos pelo Órgão Executivo Municipal de Trânsito;

2.3. Geração de Notificação da Autuação e Notificação da Penalidade/Boleto via INTERNET de qualquer estação de trabalho (sem necessidade de instalação):

a) mecanismo que permita a emissão da notificação da autuação e de aplicação da penalidade conforme legislação em vigor;

b) mecanismo que permita a emissão da notificação de autuação e de aplicação de penalidade com o formulário de carta simples com comprovante de recebimento conforme padrão estabelecido pela EBCT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos);

c) mecanismo que permita a emissão da notificação de autuação e de aplicação de penalidade com o Aviso de Recebimento, numeração de AR fornecida pela EBCT bem como seu código de barras;

d) permitir que o proprietário do veículo autuado exerça seu direito de indicar o infrator, previsto no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

Parágrafo 07º do Artigo 257 do CTB, através de formulário que deverá fazer parte da notificação de autuação;

e) mecanismo que auxilie a administração apresentar nas notificações de autuação e de aplicação de penalidade, as imagens decorrentes de autos de infração de trânsito eletrônicos provindos de equipamentos detectores;

f) no caso de identificação do condutor infrator, por ocasião da lavratura da autuação por agente fiscalizador, na notificação da autuação ao proprietário, deverá constar os dados de identificação do condutor infrator;

g) mecanismo que registre e permita a visualização e controle de todos os autos de infração de trânsito processados e todas as impressões e reimpressões de notificações da autuação e da penalidade;

2.4. Dos mecanismos de consulta via INTERNET de qualquer estação de trabalho (sem necessidade de instalação):

a) mecanismo que auxilie a administração o acesso aos dados das autuações e penalidades aplicadas pelo órgão de trânsito;

b) mecanismo que permita a emissão e o controle de pagamento de documento arrecadável para recolhimento dos valores das penalidades de trânsito de âmbito municipal;

c) dispor de acesso às informações dos processos de defesa de autuação, 1ª instância (JARI) e recursos interpostos em 02ª instância junto ao CETRAN;

d) dispor de acesso as informações de indicações de condutores registradas nas multas aplicadas pelo Município;

e) mecanismo que permita o acesso às imagens registradas;

f) possibilitar a emissão de cópia das Autuações lavradas por registro em sistema eletrônico por equipamento de detecção provido de registrador de imagem;

g) dispor de acesso as informações referentes à geração e expedição das notificações para fins de informação aos responsáveis, proprietários, à JARI e atendimento a requisições judiciais;

2.5. Da emissão de relatórios do sistema computacional via INTERNET de qualquer estação de trabalho (sem necessidade de instalação):

2.5.1. Possibilitar a geração de relatórios que permitam o acompanhamento das autuações lavradas e processadas com os seguintes critérios de agrupamento:

a) por agentes fiscalizadores e equipamentos metrológicos;

b) por local de infração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

- c) por data da lavratura;
- d) por enquadramento;
- e) por numeração de autos de infração;
- f) por notificações da autuação e da penalidade;
- g) com processo de defesa da autuação julgada deferida ou indeferida;

2.5.2. Possibilitar a geração de relatórios que permitam o acompanhamento das penalidades aplicadas com os seguintes critérios de agrupamento:

- a) por tipificação da autuação em um determinado período;
- b) com processo de recurso julgado deferido ou indeferido;
- c) por equipamento detector em um determinado período;

2.5.3. Possibilitar a geração de relatórios que permitam o acompanhamento das penalidades vencidas e vincendas com os seguintes critérios de agrupamento:

- a) por mês de vencimento;
- b) por veículos registrados no município e veículos de outros municípios;
- c) por final de placa;

2.5.4. Possibilitar a geração de relatórios que permitam o acompanhamento do controle da arrecadação das penalidades aplicadas com os seguintes critérios de agrupamento:

- a) por data de pagamento em um determinado período, indicando no mínimo as seguintes informações: data de pagamento, valor pago, banco, data de crédito e tarifas aplicadas;
- b) por origem do pagamento, classificado como pagamentos originados por: documento arrecadável (boleto), licenciamento eletrônico e repasse do órgão estadual de trânsito;
- c) possibilitar a geração de relatório com as informações para repasse de 5% ao FUNSET.

2.6. Da emissão de gráficos via INTERNET de qualquer estação de trabalho (sem necessidade de instalação):

- a) emissão de gráficos que permitam o acompanhamento das autuações lavradas por data e hora;
- b) emissão de gráficos que permitam acompanhamento das notificações da autuação e da penalidade homologadas por ano;
- c) emissão de gráficos que permitam o acompanhamento das notificações da autuação e da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

penalidade arrecadadas por licenciamentos;

d) emissão de gráficos que permitam o acompanhamento das notificações da autuação e da penalidade processadas em equipamentos metrológicos;

2.7. Da defesa da autuação e do recurso interposto à penalidade aplicada via INTERNET de qualquer estação de trabalho (sem necessidade de instalação):

2.7.1. Mecanismo que possibilite a autoridade de trânsito administrar a entrada e o julgamento dos processos de defesa de autuação e do recurso interposto à penalidade pelos proprietários/condutores autuados:

a) protocolo de recebimento de processo;

b) capa de processo;

c) relação de processos cadastrados e julgados em um determinado período;

d) notificação de resultado de processo endereçado ao requerente;

2.7.2. Mecanismo que possibilite aos Membros da JARI a administração do recurso interposto à penalidade com as seguintes funções:

a) protocolo de recebimento de processo;

b) capa de processo;

c) relação de processos cadastrados e julgados em um determinado período;

d) notificação de resultado de julgamento para expedição ao requerente;

2.8. Controle de processamento multas de trânsito via INTERNET de qualquer estação de trabalho (sem necessidade de instalação):

a) mecanismo que auxilie a administração controlar as notificações expedidas por carta simples e com comprovante de aviso de recebimento da EBCT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos);

b) mecanismo que permita a autoridade de trânsito exercer a opção de aplicação da penalidade da advertência;

c) mecanismo que permita a autoridade de trânsito conceder e revogar efeito suspensivo para penalidades quando necessário;

d) mecanismo que permita à autoridade de trânsito efetuar o cancelamento da autuação, quando verificar inconsistência da mesma;

e) mecanismo que não permita a indicação de condutor quando a mesma ocorrer na lavratura da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

autuação pelos agentes fiscalizadores;

d) mecanismo que permita a emissão de protocolo de recebimento pela autoridade de trânsito das indicações de condutor;

e) mecanismo que permita excluir o registro das penalidades pagas ou providas pela JARI no banco de dados do órgão estadual de trânsito;

f) mecanismo que calcule automaticamente e permita a impressão de uma nova multa ao proprietário do veículo infrator quando este for pessoa jurídica e não informou até o prazo previsto a identificação do condutor conforme determina o Artigo 257 do CTB e Resoluções CONTRAN nº 151/2003 e 393/2011;

g) mecanismo que cancele automaticamente a multa gerada por não indicação do condutor quando a multa que a originou foi considerada inconsistente no processo interposto junto à JARI ou Judicial;

2.9. Controle de Multas para os Sistemas INFRAEST e RENAINF via INTERNET de qualquer estação de trabalho (sem necessidade de instalação):

a) fornecer mecanismo que permita o processamento de autuações referentes a veículos registrados em outros estados conforme implementação do manual do usuário RENAINF (Registro Nacional de Infrações de Trânsito) fornecido pelo órgão estadual de trânsito (PRODESP-DETRAN/SP);

2.10. Geração e controle de Multas para o Sistema INFRAEST - Registro Nacional de Infrações Estaduais, via INTERNET de qualquer estação de trabalho (sem necessidade de instalação):

a) gerar arquivos ao sistema INFRAEST para efeitos de registro de autuações e cancelamentos;

b) identificar o registro INFRAEST e direcionar nas impressões das notificações aos reais possuidores do veículo;

2.11. O Sistema deve obrigatoriamente atender aos procedimentos RENAINF citados abaixo para cada transação:

a) Envio transação 411 (REGISTRA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO): Enviar solicitação de registro de infração para autuações cujo veículo não esteja registrado no estado de São Paulo. Caso seja identificado erro na digitação da placa do veículo o sistema deverá permitir a redigitação da placa e realizar nova pesquisa junto ao órgão estadual de trânsito de São Paulo antes de iniciar o processo no sistema RENAINF.

b) Processamento da resposta a transação 411: Sistema deverá registrar todos os códigos de respostas as transações 411 geradas para o sistema RENAINF.

c) Envio transação 412 (REGISTRA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO): Enviar registro e gerar notificação de autuação para autuações devidamente registradas no RENAINF.

d) Processamento da resposta a transação 412: O sistema deverá registrar todos os códigos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

respostas as transações 412 geradas para o sistema RENAINF.

e) Envio transação 413 (REGISTRA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE): Enviar registro e gerar notificação de penalidade para autuações devidamente registradas no RENAINF na transação 412. Autuações cujo veículo tenha sido identificado inicialmente no registro de veículos do estado de São Paulo mas que durante o processamento tenham sido transferidos para outro estado deverão ser registrados no sistema RENAINF antes da emissão da notificação de penalidade a partir da transação 411.

f) Envio de transação 414 (REGISTRA PAGAMENTO): Enviar registro de pagamento para penalidades devidamente registradas no RENAINF na transação 413 desde que a penalidade tenha sido quitada com base nos registros de arrecadação identificados.

g) Envio de transação 416 (REGISTRA OCORRENCIAS): Enviar registros de ocorrências previstas na transação 416 desde que devidamente registradas no RENAINF;

h) Envio transação 420 (CANCELAR REGISTRO DE INFRAÇÃO): Enviar registros de cancelamento de infração desde que devidamente registradas no RENAINF quando exigido no processamento dos códigos de erro das transações anteriores ou quando solicitado por usuário habilitado cancelando também o auto de infração.

i) Processar arquivo com Informativo RENAINF (INFRN) registrando as transações enviadas pelos órgãos de jurisdição dos veículos autuados conforme abaixo:

Transação 414 (REGISTRA PAGAMENTO): Registrar pagamento realizado na UF de jurisdição do veículo e automaticamente quitar a penalidade mantendo o sistema atualizado;

Transação 416 (REGISTRA OCORRENCIAS): Registrar ocorrências realizadas na UF de jurisdição do veículo e automaticamente gerar registros de defesa, recurso, julgamento, suspensão e cancelamento de autuação ou penalidade mantendo o sistema atualizado;

Transação 419 (INFORMA NOVO RESPONSÁVEL PELA INFRAÇÃO): Processar transação 419 mantendo atualizadas as informações de endereçamento do proprietário do veículo e seu estado de jurisdição. Caso o veículo tenha sido registrado no estado de São Paulo, efetuar o cancelamento no sistema RENAINF e efetuar o registro no sistema do órgão estadual de trânsito;

Transação 432 (REGISTRO DE SOLICITAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO A INFORMAÇÕES DE REPASSE AO ÓRGÃO AUTUADOR): Gerar e gerenciar o registro de boletos com valores de repasse endereçados aos órgãos de trânsito de outros estados cuja penalidade tenha sido arrecadada no estado de origem do veículo;

k) Disponibilizar mecanismo que possibilite a recepção e processamento dos arquivos SOLREPAS possibilitando o acompanhamento através de relatórios dos pagamentos realizados no estado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

origem do veículo que ainda não tenham sido cobrados ou repassados.

2.12. Dos controles de arrecadação via INTERNET de qualquer estação de trabalho (sem necessidade de instalação):

- a) mecanismo que possibilite a administração receber os arquivos eletrônicos referentes às contas bancárias definidas pelo órgão de trânsito possibilitando o controle de pagamentos de penalidades realizados através das fichas de compensação bancária emitidas;
- b) mecanismo que possibilite a administração receber os arquivos eletrônicos referentes aos pagamentos realizados através do Licenciamento Eletrônico, na rede bancária credenciada;
- c) mecanismo que possibilite a administração efetuar o registro de pagamentos baseado em informações avulsas (borderô) disponibilizadas pelos bancos centralizadores na inexistência do movimento eletrônico;
- d) mecanismo que auxilie a administração controlar a existência e restituição de valores arrecadados irregulares ou divergentes como pagamentos em duplicidade e/ou decorrentes do cancelamento de penalidades;

2.13. Da segurança do sistema, de forma a garantir a integridade das informações via INTERNET de qualquer estação de trabalho (sem necessidade de instalação):

- a) dispor de cadastro de operadores com controle de senha pessoal criptografada com diferentes níveis de acesso;
- b) mecanismo que permita a administração conceder ou revogar o acesso às funções do sistema;
- c) registrar todas as transações (inclusão, alteração, exclusão), identificando o operador responsável, a data/hora da transação, os campos com o conteúdo original no caso de transação de alteração e, no caso de exclusão, o registro inteiro;
- d) mecanismo que possibilite a administração consultar o registro das transações.

3. Sistema Computacional (software internet) de cadastramento e controle das sinalizações de trânsito, nos termos e nas competências estabelecidas pelos Incisos I, II, III e IV do Artigo 24 da Lei Federal nº 9.503/1997 (CTB). Ter por objetivo ser uma ferramenta eficaz para controle e análise de estatísticas que permitem identificar os principais problemas na via, definindo as prioridades e avaliação do resultado dos trabalhos executados e materiais utilizados nas instalações das sinalizações de trânsito. Com o cadastramento e controle das sinalizações, obtém-se a análise da eficácia das sinalizações de trânsito instaladas na via e elaboração de estudos do “antes / depois” das intervenções e projetos de trânsito implantados, sendo é possível a correção eventual de falhas nas instalações da sinalização de trânsito realizadas, assim como, a aferição dos benefícios obtidos em função da segurança e fluidez do trânsito com a diminuição de acidentes e custos das intervenções.

3.1. Disponibilizar sistema computacional (software internet) de cadastramento e controle das



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

sinalizações de trânsito nas vias públicas municipais, em conformidade com o que estabelece as Leis de trânsito em vigência e as Resoluções do CONTRAN n°s 160/2004, 180/2005 (sinalização vertical), 236/2007 (sinalização horizontal), 243/2007 (sinalização de advertência), 302/2009 (áreas de segurança e de estacionamentos específicos de veículos), 303/2009 (vagas de estacionamento de veículos às pessoas idosas), 304/2009 (vagas de estacionamento destinadas exclusivamente a veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção), 483/2014 (sinalização semafórica), 486/2014 (sinalização vertical indicativa), 495/2014 (faixa elevada para travessia de pedestres), 600/2016 (ondulações transversais / lombadas físicas);

3.2. O sistema computacional dever possuir ferramentas de Geolocalização utilizando a solução Google Maps ou Similar;

3.3. Ser desenvolvido na plataforma Web utilizando a linguagem de programação PHP (Hypertext Preprocessor) ou similar e banco de dados “Livre” (“Free”), sendo o Sistema (software) hospedado em um Host de responsabilidade da CONTRATADA e acessado através da Internet, onde usuários autenticados podem acessar simultaneamente o sistema de qualquer terminal (computador, notebook ou tablet) que tenha acesso à Internet; estando todos os aplicativos em conformidade com o que estabelece as Leis de Trânsito em vigência e as Resoluções do CONTRAN;

3.4. Ter a versão cartográfica (mapa) do município, de acordo com a plataforma Google Maps, disponibilizando o mapeamento de todas as sinalizações de trânsito existentes no município com ferramentas que complementam:

3.5. Inserção, exclusão ou alteração na versão cartográfica do município, as sinalizações de trânsito instaladas, retiradas ou alteradas em campo (na via pública);

3.6. Visualização de Pontos de Interesses (locais e estabelecimentos);

3.7. Filtro por Tipo de Sinalização para visualizar separadamente as sinalizações verticais (Resolução CONTRAN 180/2005), as sinalizações horizontais (Resolução CONTRAN 236/2007), as sinalizações de advertência (Resolução CONTRAN 243/2007), as áreas de segurança e de estacionamentos específicos de veículos (Resolução CONTRAN 302/2009), as vagas de estacionamento de veículos às pessoas idosas (Resolução CONTRAN 303/2009), as vagas de estacionamento destinadas exclusivamente a veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção (Resolução 304/2009), as sinalizações semafóricas (Resolução CONTRAN 483/2014), as sinalizações verticais indicativas (Resolução CONTRAN 486/2014), as faixas elevadas para travessia de pedestres (Resolução CONTRAN 495/2014), e as ondulações transversais / lombadas físicas (Resolução CONTRAN 600/2016);

3.8. Controlar o Estoque dos materiais de sinalizações, tintas, placas, solventes, suportes, etc em estoque abrangendo:

3.9. Relatório Geral, demonstrando a quantidade de materiais de sinalizações, em estoque, quantidade instalada e a data da última atualização e opção de impressão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

3.10. Relatório de Movimentação de Estoque, com controle das datas de entrada dos materiais de sinalizações, com datas de Saída do estoque para instalação em campo (via pública), bem como controlar toda Movimentação do estoque;

3.11. Impressão parcial da versão cartográfica (mapa) do município visualizado;

3.12. Disponibilizar a ferramenta “*Street View*” de acordo com a plataforma Google Maps ou Similar, sendo a visualização ferramenta auxiliar para identificação da via pública e do tipo de sinalização instalada;

3.13. Consulta e impressão de relatório das Sinalizações cadastradas com opções de visualização e impressão por várias classificações. Por Exemplo:

- Relacionar todas as Placas R-1 (Pare) instaladas em determinado logradouro, via, estrada, rodovia vicinal, por CEP, por bairro, etc.);

3.14. O sistema computacional (software internet) deverá emitir e controlar as Credenciais para Estacionar em Vagas regulamentadas e reservadas para Idosos e Portadores de Necessidades Especiais com dificuldade de mobilidade em conformidade com o que estabelece as Leis de trânsito em vigência e em especial as Resoluções CONTRAN n°s 303/2009 e 304/2009, abrangendo:

3.14.1. Do Cadastramento e Controle.

O Sistema deverá estar adequado a aceitar todos os dados referente à identificação do Usuário de vagas de idoso e portadores de deficiência e de seu procurador como, nome completo do usuário, laudo médico com CID que se enquadre na legislação específica, nome completo do procurador do usuário, endereço residencial completo do usuário, endereço residencial completo do procurador, telefone e E-mail do usuário, telefone e E-mail do procurador do usuário, documento de identidade (RG) do usuário, documento de identidade (RG) do procurador do usuário, CPF do usuário, CPF do procurador do usuário, número de Registro, categoria e data de validade da CNH (carteira nacional de habilitação) do usuário quando for possuidor, número de Registro, categoria e data de validade da CNH (carteira nacional de habilitação) do procurador do usuário quando for possuidor. Observação:- Entende-se por procurador a pessoa física responsável diretamente pela mobilidade do usuário quando este não tenha condições físicas de se locomover até o Órgão de Trânsito para efetuar os procedimentos de solicitação e retirada de credencial;

3.14.2. Da Segurança.

O Sistema deve dispor de mecanismos de controle e segurança para evitar o cadastramento em duplicidade de usuários e procuradores de usuários para utilização de vagas de idoso e portadores de deficiência;

3.14.3. Do Credenciamento (emissão de credenciais).

O Sistema deve dispor de mecanismos que emita a credencial ORIGINAL no formato padrão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

definido no ANEXO VI das Resoluções CONTRAN nºs 303 e 304 de 18/12/2008 e demais legislações de trânsito em vigência:

- a) O Sistema deverá dispor de mecanismos que emita a 2ª VIA da credencial no formato padrão definido no ANEXO VI das Resoluções CONTRAN nºs 303 e 304 de 18/12/2008 e demais legislações de trânsito em vigência;
- b) O Sistema deverá dispor de mecanismos que emite o TERMO DECLARATÓRIO DE RESPONSABILIDADE para assinatura do Usuário de vagas de idoso e portadores de deficiência;
- c) O Sistema deverá dispor de mecanismos para emissão do termo de responsabilidade para o Usuário de vagas de idoso e portadores de deficiência;

3.14.4. Validade e Suspensão.

O Sistema deverá dispor de mecanismos para controle da validade da credencial como:

- a) gerar notificação de aviso de vencimento da credencial para ser expedida ao usuário;
- b) gerar notificação de aviso de cancelamento da credencial para ser expedida ao usuário;
- c) gerar relatório sintético e analítico das credenciais vencidas e canceladas para disponibilizar aos agentes da autoridade de trânsito para fiscalização;
- d) Todas as informações devem ficar disponíveis através de consultas e emissão de relatórios em Nosso Sistema;

3.14.5. CID = Classificação internacional de Doenças.

O Sistema deve dispor de mecanismos para controle dos laudos médicos com CID que se enquadre na legislação específica para expedição de credencial ao Usuário de vagas de portadores de deficiência.

4. As empresas participantes deverão apresentar sua proposta conforme o estabelecido neste anexo VI do Edital e os preços ofertados devem estar inclusos todos os custos com serviços, taxas, tributos, impostos e outros, sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente;
5. As especificações técnicas do objeto a serem descritas na proposta deverão ser fiéis às cotadas pelo licitante;
6. A empresa licitante declarada vencedora efetuará a demonstração prática do objeto deste certame licitatório em data e horário designado pela **CONTRANTE** e em caso de recusa ou discrepância com as características técnicas especificadas no Anexo I deste Edital, a mesma será desclassificada.
7. Correrão por conta da contratada todas as despesas diretas e indiretas como, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

Contratada deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da abertura da demanda/chamado, retornar para a Prefeitura o prazo previsto para conclusão daquela demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DO LICITANTE

Denominação:

Endereço:

CEP: Fone: Fax:

e-mail:

CNPJ:

Conta Corrente, Banco e Agência na qual a Prefeitura Municipal de Orlandia deverá efetuar os pagamentos via crédito Conta Corrente.

Observação: A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA COMPUTACIONAL (SOFTWARE INTERNET) DE PROGRAMA DE SEGURANÇA PARA EDUCAÇÃO, PROCESSAMENTO DE MULTAS E CADASTRAMENTO E CONTROLE DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EM ATENDIMENTO AOS INCISOS Nºs I, II, III, IV, V, VI, VII E XV DO ARTIGO 24 E ARTIGO 74 DO CTB (LEI FEDERAL Nº 9.503/1997), QUE INSTITUI O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL P/ 12 MESES
1	12	MESES	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de locação de sistema computacional (software internet) de programa de segurança para educação no trânsito, processamento de multas, cadastramento e controle da sinalização de trânsito em atendimento aos Incisos nºs I, II, III, V, VI, VII e XV do Art. 24 e Art. 74 do CTB (Lei Federal nº 9.503/1997), desenvolvido em plataforma Web (INTERNET) utilizando a linguagem de programação PHP (Hypertext Preprocessor) ou similar e banco de dados "Free", sendo o Sistema (software internet), hospedado em um Host acessado através da Internet, onde usuários autenticados podem acessar simultaneamente o sistema de qualquer terminal com o acesso a Internet sem a necessidade de instalação, incluindo implantação e treinamento conforme		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

		especificação Anexo I		
--	--	-----------------------	--	--

Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Orlândia, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA E A EMPRESA

CONTRATO n°

VALOR: R\$

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

01.1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Coronel Orlando, n° 600, centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n° 45.351.749/0001-11, inscrita na I.E n° 491.040.101.110, neste ato legalmente representado pelo SENHOR **OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 9.258.190-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 046.027.218-77, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente PREFEITURA.

01.2. CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° -----, com sede localizada na -----, neste ato representa por -----, que para os efeitos deste instrumento denomina-se CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

02.1 O contrato em tela reger-se-á pelas disposições legais contidas na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n° 10.520/2002, na Lei Federal n° 8.666/1993, no Decreto Municipal n° 3.373/2005, demais normas legais pertinentes e pelo instrumento convocatório do **PREGÃO N° 104/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

03.1 O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA COMPUTACIONAL (SOFTWARE INTERNET) DE PROGRAMA DE SEGURANÇA PARA EDUCAÇÃO, PROCESSAMENTO DE MULTAS E CADASTRAMENTO E CONTROLE DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EM ATENDIMENTO AOS INCISOS N°s I, II, III, IV, V, VI, VII E XV DO ARTIGO 24 E ARTIGO 74 DO CTB (LEI FEDERAL N° 9.503/1997), QUE INSTITUI O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO**, nos termos, condições e especificações contidas no instrumento convocatório e nos autos do **PREGÃO N° 104/2017**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04.1 Pelos serviços objeto desta avença a **PREFEITURA** pagará à **CONTRATADA**, de acordo com a proposta vencedora, o valor global de até **R\$ -----** (-----), a saber:

04.2 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a **PREFEITURA**, após a execução total dos serviços, a respectiva **nota fiscal-eletrônica/fatura**, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

04.3 O pagamento será efetuado até o 10.º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços. e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica.

04.3.1 A **nota fiscal-eletrônica/fatura** que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções; nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da **nota fiscal-eletrônica/fatura**, sem incorreções.

4.4 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da **CONTRATADA**, conforme do número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado em sua proposta de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

05.1 O contrato vigorará por até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disponibilidade e conveniência da Administração Municipal, nos termos do artigo 57, IV da Lei Federal n.º 8.666/93, até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses, após o início da vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1 Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária ficha **409**, serão utilizados recursos próprios oriundos da arrecadação de multas de trânsito, conforme art.24, VII, XIII, do Código de Trânsito Brasileiro, onerando as dotações do Departamento Municipal de Trânsito, **elemento econômico 33.90.39.00 do orçamento vigente para o exercício de 2017, suplementada se necessário. E considerando a vigência do futuro contrato (inicialmente de doze meses) e em se tratando da utilização de programa de informática, cujo prazo de duração pode estender-se até 48 meses após o início da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, IV da Lei Federal n.º 8.666/93, deverão, ainda, serem oneradas as dotações do exercício de 2018 e constar nas Leis Orçamentárias (PPA, LDO e LOA).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

07.1 Compete à **PREFEITURA**:

07.1.1 pagar, na forma avençada, a importância estipulada na cláusula quarta;

07.1.2 conceder à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato;

07.1.3 fiscalizar a execução dos serviços e exigir o fiel cumprimento do avençado.

07.2 Compete à **CONTRATADA**:

07.2.1 executar os serviços contratados, nos termos e condições definidos no instrumento convocatório do **PREGÃO N.º 104/2017** e seus anexos;

07.2.2 responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido, não configurando, em hipótese alguma, relação empregatícia entre a **CONTRATADA** e a **PREFEITURA**;

07.2.3 responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços;

07.2.4 ser detentora de autorização junto aos órgãos públicos competentes para prestação dos serviços ora contratados, quando necessário e legalmente exigidos.

07.2.5 São obrigações da contratada, além daquelas implícitas nas cláusulas do edital, anexos e termo deste contrato:

07.2.5.1- Implantar o Sistema objeto deste contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.

07.2.5.2 - Manter o técnico da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-se todas as informações necessárias.

07.2.5.3 - Corrigir eventuais problemas de funcionamento do Sistema.

07.2.5.4 - Ministras palestras e treinamento ao pessoal da CONTRATANTE, por ocasião da entrega do Sistema, nos termos e quantidades previstas em Edital.

07.2.5.5 - Prestar manutenção aos Sistemas.

07.2.5.6 - O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no edital, anexos e termo de contrato.

07.2.5.7 - Manter sigilo absoluto das informações processadas.

07.2.5.8 - prestar toda assistência na operação dos Sistemas;

07.2.5.9 - orientação e treinamento aos usuários do Sistema, nos termos e quantidades previstas no Edital;

07.2.5.10 - auxílio na recuperação dos Sistemas em possíveis problemas originados por queda de energia, falha de operação desde que a CONTRATANTE mantenha “back-ups” adequados para satisfazer as necessidades de segurança, sem quaisquer custos adicionais ou ônus à CONTRATANTE;

07.2.5.11 - substituição do Sistema por versão mais atualizadas em função do aprimoramento técnico e/ou operacional, sem quaisquer ônus adicionais ou custos à Prefeitura Municipal de Orlandia/SP;

07.2.5.12 – providenciar a assistência técnica in-loco, quando requisitado pela Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

07.2.5.13 – Comprovar mediante a apresentação de documentos próprios e adequados, como condição para assinatura deste contrato com o Município, que detém os direitos de comercialização e de uso do software que será utilizado (objeto da licitação).

07.2.5.14 – Não transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, pois segundo a cláusula 1.5 do Edital do presente certame: “Não será permitida no presente Pregão e por ocasião da assinatura do futuro contrato com a licitante vencedora, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto”.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

08.1 Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato, do instrumento convocatório e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e §§, da Lei nº 8.666/93 e atualizações e no que couber nas disposições contidas na Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTA

09.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **PREFEITURA** aplicará à **CONTRATADA**, e sem prejuízo do que dispõe as Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/02 e o Edital do certame, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da juntada do aviso de recebimento dos correios, ou notificação oficial, aos autos do processo administrativo instaurado para tal finalidade:

09.1.1 multa correspondente à 10 % (dois por cento) do valor global do contrato;

09.1.2 suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos;

09.1.3 declará-la inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que sejam ressarcidos todos os prejuízos resultantes e promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e somente após transcorrido o prazo de eventual pena de suspensão temporária aplicada.

09.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato na Prefeitura Municipal de Orlandia/SP, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **10% (dez por cento)**, sobre o valor global do contrato ou instrumento respectivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

09.4 As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02.

09.5 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **10 (dez) dias úteis, contados da juntada do aviso de recebimento dos correios ou notificação oficial aos autos do processo administrativo, aberto para tal finalidade.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 As partes elegem o foro da Comarca de Orlandia/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

12.1 Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo da **Secretaria Municipal de Infraestrutura** com o poder de solicitar, receber ou rejeitar os serviços realizados.

12.2 Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais.

12.3 Doravante, fica designada como gestor contratual o Sr. **Renato Lemos**, atualmente ocupante do cargo de Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 É vedada a cessão, transferência ou a subcontratação (total ou parcial) do objeto deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 3.373/2005, a Lei Federal nº 8.666/1993, e o instrumento convocatório do **PREGÃO Nº 104/2017** e a proposta da **CONTRATADA**.

14.2 Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

Orlândia/SP, ----- de ----- de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA E A EMPRESA

CONTRATO n°

VALOR: R\$

Orlândia/SP, ----- de ----- de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____
Nome:
RG:
CPF:

2 _____
Nome:
RG:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO DA MINUTA DO CONTRATO – MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de locação de sistema computacional (software internet) de programa para processamento de multas e cadastramento e controle das sinalizações de trânsito em atendimento aos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e XV do artigo 24 e artigo 74 do CTB (Lei Federal nº 9.503/1997), e programa de segurança para educação no trânsito desenvolvido em plataforma Web (INTERNET) utilizando a linguagem de programação PHP (Hypertext Preprocessor) ou similar e banco de dados “Free”, sendo o Sistema (software internet), hospedado em um Host acessado através da Internet, onde usuários autenticados podem acessar simultaneamente o sistema de qualquer terminal com o acesso a Internet sem a necessidade de instalação, incluindo implantação e treinamento conforme especificação a seguir:

1. Disponibilização de sistema computacional (software internet) de educação no trânsito para geração de folders de notificações educativas de trânsito, com conteúdo específico de obra de material didático e paradidático de propriedade exclusiva da **CONTRATADA** que atendam as necessidades e realidade do trânsito no Município abrangendo:

1.1. A construção de espaço permanente de comunicação direta entre o Órgão de Trânsito e o motorista/proprietário do veículo automotor registrado no município;

1.2. A informação educativa ao motorista / proprietário do veículo automotor registrado no município, da execução de benfeitorias e melhorias no sistema viário municipal;

1.3. A informação educativa ao motorista / proprietário do veículo automotor registrado no município, o esclarecimento das mudanças executadas no sentido de circulação, estacionamento e parada no sistema viário municipal;

1.4. Fazer o pensar no trânsito, informando, esclarecendo e despertando o senso crítico do motorista e demais usuários do trânsito quanto ao respeito à sinalização de trânsito, possibilitando a reflexão e possíveis mudanças de suas próprias ações no Trânsito, integrando dados das diferentes áreas do conhecimento, mostrando uma visão mais abrangente dos benefícios do transitar com segurança e ética no trânsito;

1.5. O módulo de software internet de educação no trânsito deverá possuir rotinas que gerem notificações informativas de mensagens educativas de trânsito de criação exclusiva da contratada para a contratante a fim de:

a) promover a informação, o esclarecimento e a construção de um espaço para informar, esclarecer e despertar o senso crítico do usuário do trânsito;

b) promover o respeito à sinalização de trânsito, possibilitando a reflexão e possíveis mudanças de suas próprias ações no trânsito;

c) promover a conscientização a respeito da importância do respeito aos portadores de necessidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

especiais, acessibilidade e legislação específica existente;

d) promover a conscientização a respeito da importância do respeito aos idosos e legislação específica existente;

e) constituir um módulo de banco de dados para consultas das diferentes áreas do conhecimento que mostrem uma visão mais abrangente do transitar com segurança e ética no trânsito do município;

f) auxiliar os profissionais da área de trânsito e agentes multiplicadores ligados diretamente ao Trânsito (Polícia Militar, Polícia Civil, Agentes de Trânsito, Guardas Municipais e outros) em campanhas, palestras e eventos para Educação no Trânsito;

1.6. O módulo de software internet de educação no trânsito deverá possuir rotinas que gerem folders de notificações educativas de trânsito de criação exclusiva da contratada para a contratante acerca dos fatores psicológicos envolvidos no comportamento inadequado no trânsito, visando não só a instrução, mas a internalização das normas de trânsito de modo a tornar os indivíduos mais conscientes e aptos a transitar de forma segura e preventiva abrangendo:

a) trânsito, vida, motivação e comportamento;

b) veículos e condutores, uma relação de poder e auto-afirmação;

c) respeito à sinalização de trânsito e prevenção;

d) necessidades especiais para mobilidade e acessibilidade no trânsito;

e) ética e cidadania no trânsito;

2. Disponibilização de sistema computacional (software internet) de processamento de multas de trânsito, garantindo a perfeita operacionalidade e a integridade dos procedimentos de intercomunicação com instituições financeiras (banco arrecadador dos valores das multas de trânsito pagas) e órgãos públicos (PRODESP/DETRAN-SP e Sistemas RENAINF e INFRAEST) abrangendo:

2.1. Auxiliar a Autoridade e/ou Dirigente Municipal de Trânsito na execução dos procedimentos administrativos para homologar as autuações de multa de trânsito, julgar recursos de defesa de autuação (defesa prévia) e aplicar penalidade;

2.2. Processar autuações lavradas por anotação em documento próprio e registradas em equipamentos eletrônicos:

a) ter mecanismo para digitalização compatível com plataforma Internet usando como Front End Browser (ou similar) para navegação, possibilitando sua utilização de qualquer estação de trabalho (sem necessidade de instalação);

b) ter Mecanismo para transcrição de dados a partir de imagens digitais das autuações, evitando o manuseio dos documentos originais nesse processo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

- c) garantir que os dados transcritos, conforme estabelecido nos incisos I a IV do artigo 280 do CTB sejam validados por processo de digitação e verificação;
- d) ter consistência de forma e conteúdo das informações constantes nas autuações, garantido o cumprimento das exigências das Portarias nº 059/2007, 003/2016 e 127/2016 do DENATRAN, informando falhas no preenchimento das autuações;
- e) ter consistência dos códigos dos agentes fiscalizadores, impedindo que venham a ser processadas autuações geradas por pessoal sem a devida competência legal, conforme prevê o Parágrafo 4º do artigo 280 do CTB;
- f) ter consistência dos dados cadastrais do proprietário e marca/modelo do veículo, através das informações obtidas dos órgãos estaduais de trânsito;
- g) ter consistência do prazo hábil para a expedição da notificação conforme inciso II, do parágrafo único, do artigo 281 do CTB;
- h) dispor de mecanismos que garantam o acompanhamento das autuações remetidas para processamento, desde a sua recepção pelo órgão gerenciador dos agentes fiscalizadores até a efetiva geração da notificação de aplicação da penalidade informando todas as inconsistências detectadas pelas validações exigidas;
- i) ter mecanismo que auxilie a administração no controle dos autos de infração de trânsito lavrados e inseridos no sistema computacional que for outorgado a cada agente fiscalizador, registrando seu uso seqüencial e contínuo, eliminando qualquer possibilidade de que sejam utilizados de forma irregular por qualquer motivo (erro, falha, rasura);
- j) deverá fazer parte das responsabilidades da Contratada a conversão do banco de dados fornecidos pelo Órgão Executivo Municipal de Trânsito;

2.3. Geração de Notificação da Autuação e Notificação da Penalidade/Boleto via INTERNET de qualquer estação de trabalho (sem necessidade de instalação):

- a) mecanismo que permita a emissão da notificação da autuação e de aplicação da penalidade conforme legislação em vigor;
- b) mecanismo que permita a emissão da notificação de autuação e de aplicação de penalidade com o formulário de carta simples com comprovante de recebimento conforme padrão estabelecido pela EBCT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos);
- c) mecanismo que permita a emissão da notificação de autuação e de aplicação de penalidade com o Aviso de Recebimento, numeração de AR fornecida pela EBCT bem como seu código de barras;
- d) permitir que o proprietário do veículo autuado exerça seu direito de indicar o infrator, previsto no Parágrafo 07º do Artigo 257 do CTB, através de formulário que deverá fazer parte da notificação de autuação;
- e) mecanismo que auxilie a administração apresentar nas notificações de autuação e de aplicação de penalidade, as imagens decorrentes de autos de infração de trânsito eletrônicos providos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

equipamentos detectores;

f) no caso de identificação do condutor infrator, por ocasião da lavratura da autuação por agente fiscalizador, na notificação da autuação ao proprietário, deverá constar os dados de identificação do condutor infrator;

g) mecanismo que registre e permita a visualização e controle de todos os autos de infração de trânsito processados e todas as impressões e reimpressões de notificações da autuação e da penalidade;

2.4. Dos mecanismos de consulta via INTERNET de qualquer estação de trabalho (sem necessidade de instalação):

a) mecanismo que auxilie a administração o acesso aos dados das autuações e penalidades aplicadas pelo órgão de trânsito;

b) mecanismo que permita a emissão e o controle de pagamento de documento arrecadável para recolhimento dos valores das penalidades de trânsito de âmbito municipal;

c) dispor de acesso às informações dos processos de defesa de autuação, 1ª instância (JARI) e recursos interpostos em 02ª instância junto ao CETRAN;

d) dispor de acesso as informações de indicações de condutores registradas nas multas aplicadas pelo Município;

e) mecanismo que permita o acesso às imagens registradas;

f) possibilitar a emissão de cópia das Autuações lavradas por registro em sistema eletrônico por equipamento de detecção provido de registrador de imagem;

g) dispor de acesso as informações referentes à geração e expedição das notificações para fins de informação aos responsáveis, proprietários, à JARI e atendimento a requisições judiciais;

2.5. Da emissão de relatórios do sistema computacional via INTERNET de qualquer estação de trabalho (sem necessidade de instalação):

2.5.1. Possibilitar a geração de relatórios que permitam o acompanhamento das autuações lavradas e processadas com os seguintes critérios de agrupamento:

a) por agentes fiscalizadores e equipamentos metrológicos;

b) por local de infração;

c) por data da lavratura;

d) por enquadramento;

e) por numeração de autos de infração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

f) por notificações da autuação e da penalidade;

g) com processo de defesa da autuação julgada deferida ou indeferida;

2.5.2. Possibilitar a geração de relatórios que permitam o acompanhamento das penalidades aplicadas com os seguintes critérios de agrupamento:

a) por tipificação da autuação em um determinado período;

b) com processo de recurso julgado deferido ou indeferido;

c) por equipamento detector em um determinado período;

2.5.3. Possibilitar a geração de relatórios que permitam o acompanhamento das penalidades vencidas e vincendas com os seguintes critérios de agrupamento:

a) por mês de vencimento;

b) por veículos registrados no município e veículos de outros municípios;

c) por final de placa;

2.5.4. Possibilitar a geração de relatórios que permitam o acompanhamento do controle da arrecadação das penalidades aplicadas com os seguintes critérios de agrupamento:

a) por data de pagamento em um determinado período, indicando no mínimo as seguintes informações: data de pagamento, valor pago, banco, data de crédito e tarifas aplicadas;

b) por origem do pagamento, classificado como pagamentos originados por: documento arrecadável (boleto), licenciamento eletrônico e repasse do órgão estadual de trânsito;

c) possibilitar a geração de relatório com as informações para repasse de 5% ao FUNSET.

2.6. Da emissão de gráficos via INTERNET de qualquer estação de trabalho (sem necessidade de instalação):

a) emissão de gráficos que permitam o acompanhamento das autuações lavradas por data e hora;

b) emissão de gráficos que permitam acompanhamento das notificações da autuação e da penalidade homologadas por ano;

c) emissão de gráficos que permitam o acompanhamento das notificações da autuação e da penalidade arrecadadas por licenciamentos;

d) emissão de gráficos que permitam o acompanhamento das notificações da autuação e da penalidade processadas em equipamentos metrológicos;

2.7. Da defesa da autuação e do recurso interposto à penalidade aplicada via INTERNET de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

qualquer estação de trabalho (sem necessidade de instalação):

2.7.1. Mecanismo que possibilite a autoridade de trânsito administrar a entrada e o julgamento dos processos de defesa de autuação e do recurso interposto à penalidade pelos proprietários/condutores autuados:

- a) protocolo de recebimento de processo;
- b) capa de processo;
- c) relação de processos cadastrados e julgados em um determinado período;
- d) notificação de resultado de processo endereçado ao requerente;

2.7.2. Mecanismo que possibilite aos Membros da JARI a administração do recurso interposto à penalidade com as seguintes funções:

- a) protocolo de recebimento de processo;
- b) capa de processo;
- c) relação de processos cadastrados e julgados em um determinado período;
- d) notificação de resultado de julgamento para expedição ao requerente;

2.8. Controle de processamento multas de trânsito via INTERNET de qualquer estação de trabalho (sem necessidade de instalação):

- a) mecanismo que auxilie a administração controlar as notificações expedidas por carta simples e com comprovante de aviso de recebimento da EBCT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos);
- b) mecanismo que permita a autoridade de trânsito exercer a opção de aplicação da penalidade da advertência;
- c) mecanismo que permita a autoridade de trânsito conceder e revogar efeito suspensivo para penalidades quando necessário;
- d) mecanismo que permita à autoridade de trânsito efetuar o cancelamento da autuação, quando verificar inconsistência da mesma;
- e) mecanismo que não permita a indicação de condutor quando a mesma ocorrer na lavratura da autuação pelos agentes fiscalizadores;
- d) mecanismo que permita a emissão de protocolo de recebimento pela autoridade de trânsito das indicações de condutor;
- e) mecanismo que permita excluir o registro das penalidades pagas ou providas pela JARI no banco de dados do órgão estadual de trânsito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

f) mecanismo que calcule automaticamente e permita a impressão de uma nova multa ao proprietário do veículo infrator quando este for pessoa jurídica e não informou até o prazo previsto a identificação do condutor conforme determina o Artigo 257 do CTB e Resoluções CONTRAN nº 151/2003 e 393/2011;

g) mecanismo que cancele automaticamente a multa gerada por não indicação do condutor quando a multa que a originou foi considerada inconsistente no processo interposto junto à JARI ou Judicial;

2.9. Controle de Multas para os Sistemas INFRAEST e RENAINF via INTERNET de qualquer estação de trabalho (sem necessidade de instalação):

a) fornecer mecanismo que permita o processamento de autuações referentes a veículos registrados em outros estados conforme implementação do manual do usuário RENAINF (Registro Nacional de Infrações de Trânsito) fornecido pelo órgão estadual de trânsito (PRODESP-DETRAN/SP);

2.10. Geração e controle de Multas para o Sistema INFRAEST - Registro Nacional de Infrações Estaduais, via INTERNET de qualquer estação de trabalho (sem necessidade de instalação):

a) gerar arquivos ao sistema INFRAEST para efeitos de registro de autuações e cancelamentos;

b) identificar o registro INFRAEST e direcionar nas impressões das notificações aos reais possuidores do veículo;

2.11. O Sistema deve obrigatoriamente atender aos procedimentos RENAINF citados abaixo para cada transação:

a) Envio transação 411 (REGISTRA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO): Enviar solicitação de registro de infração para autuações cujo veículo não esteja registrado no estado de São Paulo. Caso seja identificado erro na digitação da placa do veículo o sistema deverá permitir a redigitação da placa e realizar nova pesquisa junto ao órgão estadual de trânsito de São Paulo antes de iniciar o processo no sistema RENAINF.

b) Processamento da resposta a transação 411: Sistema deverá registrar todos os códigos de respostas as transações 411 geradas para o sistema RENAINF.

c) Envio transação 412 (REGISTRA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO): Enviar registro e gerar notificação de autuação para autuações devidamente registradas no RENAINF.

d) Processamento da resposta a transação 412: O sistema deverá registrar todos os códigos de respostas as transações 412 geradas para o sistema RENAINF.

e) Envio transação 413 (REGISTRA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE): Enviar registro e gerar notificação de penalidade para autuações devidamente registradas no RENAINF na transação 412. Autuações cujo veículo tenha sido identificado inicialmente no registro de veículos do estado de São Paulo mas que durante o processamento tenham sido transferidos para outro estado deverão ser registrados no sistema RENAINF antes da emissão da notificação de penalidade a partir da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

transação 411.

f) Envio de transação 414 (REGISTRA PAGAMENTO): Enviar registro de pagamento para penalidades devidamente registradas no RENAINF na transação 413 desde que a penalidade tenha sido quitada com base nos registros de arrecadação identificados.

g) Envio de transação 416 (REGISTRA OCORRENCIAS): Enviar registros de ocorrências previstas na transação 416 desde que devidamente registradas no RENAINF;

h) Envio transação 420 (CANCELAR REGISTRO DE INFRAÇÃO): Enviar registros de cancelamento de infração desde que devidamente registradas no RENAINF quando exigido no processamento dos códigos de erro das transações anteriores ou quando solicitado por usuário habilitado cancelando também o auto de infração.

i) Processar arquivo com Informativo RENAINF (INFRN) registrando as transações enviadas pelos órgãos de jurisdição dos veículos autuados conforme abaixo:

Transação 414 (REGISTRA PAGAMENTO): Registrar pagamento realizado na UF de jurisdição do veículo e automaticamente quitar a penalidade mantendo o sistema atualizado;

Transação 416 (REGISTRA OCORRENCIAS): Registrar ocorrências realizadas na UF de jurisdição do veículo e automaticamente gerar registros de defesa, recurso, julgamento, suspensão e cancelamento de autuação ou penalidade mantendo o sistema atualizado;

Transação 419 (INFORMA NOVO RESPONSÁVEL PELA INFRAÇÃO): Processar transação 419 mantendo atualizadas as informações de endereçamento do proprietário do veículo e seu estado de jurisdição. Caso o veículo tenha sido registrado no estado de São Paulo, efetuar o cancelamento no sistema RENAINF e efetuar o registro no sistema do órgão estadual de trânsito;

Transação 432 (REGISTRO DE SOLICITAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO A INFORMAÇÕES DE REPASSE AO ÓRGÃO AUTUADOR): Gerar e gerenciar o registro de boletos com valores de repasse endereçados aos órgãos de trânsito de outros estados cuja penalidade tenha sido arrecadada no estado de origem do veículo;

k) Disponibilizar mecanismo que possibilite a recepção e processamento dos arquivos SOLREPAS possibilitando o acompanhamento através de relatórios dos pagamentos realizados no estado de origem do veículo que ainda não tenham sido cobrados ou repassados.

2.12. Dos controles de arrecadação via INTERNET de qualquer estação de trabalho (sem necessidade de instalação):

a) mecanismo que possibilite a administração receber os arquivos eletrônicos referentes às contas bancárias definidas pelo órgão de trânsito possibilitando o controle de pagamentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

penalidades realizados através das fichas de compensação bancária emitidas;

b) mecanismo que possibilite a administração receber os arquivos eletrônicos referentes aos pagamentos realizados através do Licenciamento Eletrônico, na rede bancária credenciada;

c) mecanismo que possibilite a administração efetuar o registro de pagamentos baseado em informações avulsas (borderô) disponibilizadas pelos bancos centralizadores na inexistência do movimento eletrônico;

d) mecanismo que auxilie a administração controlar a existência e restituição de valores arrecadados irregulares ou divergentes como pagamentos em duplicidade e/ou decorrentes do cancelamento de penalidades;

2.13. Da segurança do sistema, de forma a garantir a integridade das informações via INTERNET de qualquer estação de trabalho (sem necessidade de instalação):

a) dispor de cadastro de operadores com controle de senha pessoal criptografada com diferentes níveis de acesso;

b) mecanismo que permita a administração conceder ou revogar o acesso às funções do sistema;

c) registrar todas as transações (inclusão, alteração, exclusão), identificando o operador responsável, a data/hora da transação, os campos com o conteúdo original no caso de transação de alteração e, no caso de exclusão, o registro inteiro;

d) mecanismo que possibilite a administração consultar o registro das transações.

3. Sistema Computacional (software internet) de cadastramento e controle das sinalizações de trânsito, nos termos e nas competências estabelecidas pelos Incisos I, II, III e IV do Artigo 24 da Lei Federal nº 9.503/1997 (CTB). Ter por objetivo ser uma ferramenta eficaz para controle e análise de estatísticas que permitem identificar os principais problemas na via, definindo as prioridades e avaliação do resultado dos trabalhos executados e materiais utilizados nas instalações das sinalizações de trânsito. Com o cadastramento e controle das sinalizações, obtém-se a análise da eficácia das sinalizações de trânsito instaladas na via e elaboração de estudos do “antes / depois” das intervenções e projetos de trânsito implantados, sendo é possível a correção eventual de falhas nas instalações da sinalização de trânsito realizadas, assim como, a aferição dos benefícios obtidos em função da segurança e fluidez do trânsito com a diminuição de acidentes e custos das intervenções.

3.1. Disponibilizar sistema computacional (software internet) de cadastramento e controle das sinalizações de trânsito nas vias públicas municipais, em conformidade com o que estabelece as Leis de trânsito em vigência e as Resoluções do CONTRAN nºs 160/2004, 180/2005 (sinalização vertical), 236/2007 (sinalização horizontal), 243/2007 (sinalização de advertência), 302/2009 (áreas de segurança e de estacionamentos específicos de veículos), 303/2009 (vagas de estacionamento de veículos às pessoas idosas), 304/2009 (vagas de estacionamento destinadas exclusivamente a veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção), 483/2014 (sinalização semaforica), 486/2014 (sinalização vertical indicativa), 495/2014 (faixa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

elevada para travessia de pedestres), 600/2016 (ondulações transversais /lombadas físicas);

3.2. O sistema computacional dever possuir ferramentas de Geolocalização utilizando a solução Google Maps ou Similar;

3.3. Ser desenvolvido na plataforma Web utilizando a linguagem de programação PHP (Hypertext Preprocessor) ou similar e banco de dados “Livre” (“Free”), sendo o Sistema (software) hospedado em um Host de responsabilidade da CONTRATADA e acessado através da Internet, onde usuários autenticados podem acessar simultaneamente o sistema de qualquer terminal (computador, notebook ou tablet) que tenha acesso à Internet; estando todos os aplicativos em conformidade com o que estabelece as Leis de Trânsito em vigência e as Resoluções do CONTRAN;

3.4. Ter a versão cartográfica (mapa) do município, de acordo com a plataforma Google Maps, disponibilizando o mapeamento de todas as sinalizações de trânsito existentes no município com ferramentas que complementam:

3.5. Inserção, exclusão ou alteração na versão cartográfica do município, as sinalizações de trânsito instaladas, retiradas ou alteradas em campo (na via pública);

3.6. Visualização de Pontos de Interesses (locais e estabelecimentos);

3.7. Filtro por Tipo de Sinalização para visualizar separadamente as sinalizações verticais (Resolução CONTRAN 180/2005), as sinalizações horizontais (Resolução CONTRAN 236/2007), as sinalizações de advertência (Resolução CONTRAN 243/2007), as áreas de segurança e de estacionamentos específicos de veículos (Resolução CONTRAN 302/2009), as vagas de estacionamento de veículos às pessoas idosas (Resolução CONTRAN 303/2009), as vagas de estacionamento destinadas exclusivamente a veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção (Resolução 304/2009), as sinalizações semafórias (Resolução CONTRAN 483/2014), as sinalizações verticais indicativas (Resolução CONTRAN 486/2014), as faixas elevadas para travessia de pedestres (Resolução CONTRAN 495/2014), e as ondulações transversais / lombadas físicas (Resolução CONTRAN 600/2016);

3.8. Controlar o Estoque dos materiais de sinalizações, tintas, placas, solventes, suportes, etc em estoque abrangendo:

3.9. Relatório Geral, demonstrando a quantidade de materiais de sinalizações, em estoque, quantidade instalada e a data da última atualização e opção de impressão;

3.10. Relatório de Movimentação de Estoque, com controle das datas de entrada dos materiais de sinalizações, com datas de Saída do estoque para instalação em campo (via pública), bem como controlar toda Movimentação do estoque;

3.11. Impressão parcial da versão cartográfica (mapa) do município visualizado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

3.12. Disponibilizar a ferramenta “*Street View*” de acordo com a plataforma Google Maps ou Similar, sendo a visualização ferramenta auxiliar para identificação da via pública e do tipo de sinalização instalada;

3.13. Consulta e impressão de relatório das Sinalizações cadastradas com opções de visualização e impressão por várias classificações. Por Exemplo:

- Relacionar todas as Placas R-1 (Pare) instaladas em determinado logradouro, via, estrada, rodovia vicinal, por CEP, por bairro, etc.);

3.14. O sistema computacional (software internet) deverá emitir e controlar as Credenciais para Estacionar em Vagas regulamentadas e reservadas para Idosos e Portadores de Necessidades Especiais com dificuldade de mobilidade em conformidade com o que estabelece as Leis de trânsito em vigência e em especial as Resoluções CONTRAN n°s 303/2009 e 304/2009, abrangendo:

3.14.1. Do Cadastramento e Controle.

O Sistema deverá estar adequado a aceitar todos os dados referente à identificação do Usuário de vagas de idoso e portadores de deficiência e de seu procurador como, nome completo do usuário, laudo médico com CID que se enquadre na legislação específica, nome completo do procurador do usuário, endereço residencial completo do usuário, endereço residencial completo do procurador, telefone e E-mail do usuário, telefone e E-mail do procurador do usuário, documento de identidade (RG) do usuário, documento de identidade (RG) do procurador do usuário, CPF do usuário, CPF do procurador do usuário, número de Registro, categoria e data de validade da CNH (carteira nacional de habilitação) do usuário quando for possuidor, número de Registro, categoria e data de validade da CNH (carteira nacional de habilitação) do procurador do usuário quando for possuidor. Observação:- Entende-se por procurador a pessoa física responsável diretamente pela mobilidade do usuário quando este não tenha condições físicas de se locomover até o Órgão de Trânsito para efetuar os procedimentos de solicitação e retirada de credencial;

3.14.2. Da Segurança.

O Sistema deve dispor de mecanismos de controle e segurança para evitar o cadastramento em duplicidade de usuários e procuradores de usuários para utilização de vagas de idoso e portadores de deficiência;

3.14.3. Do Credenciamento (emissão de credenciais).

O Sistema deve dispor de mecanismos que emita a credencial ORIGINAL no formato padrão definido no ANEXO VI das Resoluções CONTRAN n°s 303 e 304 de 18/12/2008 e demais legislações de trânsito em vigência:

a) O Sistema deverá dispor de mecanismos que emita a 2ª VIA da credencial no formato padrão definido no ANEXO VI das Resoluções CONTRAN n°s 303 e 304 de 18/12/2008 e demais legislações de trânsito em vigência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

- b) O Sistema deverá dispor de mecanismos que emite o TERMO DECLARATÓRIO DE RESPONSABILIDADE para assinatura do Usuário de vagas de idoso e portadores de deficiência;
- c) O Sistema deverá dispor de mecanismos para emissão do termo de responsabilidade para o Usuário de vagas de idoso e portadores de deficiência;

3.14.4. Validade e Suspensão.

O Sistema deverá dispor de mecanismos para controle da validade da credencial como:

- a) gerar notificação de aviso de vencimento da credencial para ser expedida ao usuário;
- b) gerar notificação de aviso de cancelamento da credencial para ser expedida ao usuário;
- c) gerar relatório sintético e analítico das credenciais vencidas e canceladas para disponibilizar aos agentes da autoridade de trânsito para fiscalização;
- d) Todas as informações devem ficar disponíveis através de consultas e emissão de relatórios em Nosso Sistema;

3.14.5. CID = Classificação internacional de Doenças.

O Sistema deve dispor de mecanismos para controle dos laudos médicos com CID que se enquadre na legislação específica para expedição de credencial ao Usuário de vagas de portadores de deficiência.

- 4. As empresas participantes deverão apresentar sua proposta conforme o estabelecido neste anexo VI do Edital e os preços ofertados devem estar inclusos todos os custos com serviços, taxas, tributos, impostos e outros, sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente;
- 5. As especificações técnicas do objeto a serem descritas na proposta deverão ser fiéis às cotadas pelo licitante;
- 6. A empresa licitante declarada vencedora efetuará a demonstração prática do objeto deste certame licitatório em data e horário designado pela **CONTRANTE** e em caso de recusa ou discrepância com as características técnicas especificadas no Anexo I deste Edital, a mesma será desclassificada.
- 7. Correrão por conta da contratada todas as despesas diretas e indiretas como, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços. A Contratada deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da abertura da demanda/chamado, retornar para a Prefeitura o prazo previsto para conclusão daquela demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA COMPUTACIONAL (SOFTWARE INTERNET) DE PROGRAMA DE SEGURANÇA PARA EDUCAÇÃO, PROCESSAMENTO DE MULTAS E CADASTRAMENTO E CONTROLE DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EM ATENDIMENTO AOS INCISOS Nºs I, II, III, IV, V, VI, VII E XV DO ARTIGO 24 E ARTIGO 74 DO CTB (LEI FEDERAL Nº 9.503/1997), QUE INSTITUI O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.

CONTRATO DE ORIGEM: PREGÃO N.º 104/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA

CONTRATADA:

ADVOGADO*:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados relativo ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Orlândia/SP, de de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: **OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, Prefeito Municipal.

E-mail institucional: gabinete@orlandia.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 104/2017

PROCESSO n° 147/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA COMPUTACIONAL (SOFTWARE INTERNET) DE PROGRAMA DE SEGURANÇA PARA EDUCAÇÃO, PROCESSAMENTO DE MULTAS E CADASTRAMENTO E CONTROLE DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EM ATENDIMENTO AOS INCISOS Nº s I, II, III, IV, V, VI, VII E XV DO ARTIGO 24 E ARTIGO 74 DO CTB (LEI FEDERAL Nº 9.503/1997), QUE INSTITUI O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, com sede na -----, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no item VI e respectivos subitens do edital em epígrafe.

Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.

Data, _____

Nome do licitante e representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO V - MINUTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL n° 104/2017

PROCESSO n° 147/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA COMPUTACIONAL (SOFTWARE INTERNET) DE PROGRAMA DE SEGURANÇA PARA EDUCAÇÃO, PROCESSAMENTO DE MULTAS E CADASTRAMENTO E CONTROLE DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EM ATENDIMENTO AOS INCISOS N°s I, II, III, IV, V, VI, VII E XV DO ARTIGO 24 E ARTIGO 74 DO CTB (LEI FEDERAL N° 9.503/1997), QUE INSTITUI O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o n° -----, com sede na -----, credencia como seu representante o SR. (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de proposta e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do art. 4° da Lei n° 10.520/2002.

Data, _____

Nome do licitante e representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123 / 2006

“DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”

(nome / razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar n. 123 / 2006 e no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2017**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 / 06.

_____, ____ de _____ de 2017.
(assinatura do representante legal)

COM RECONHECIMENTO DE FIRMA

Obs. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 104/2017**, realizado pelo Município de Orlandia, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar com a Administração Pública Municipal, conforme previstos na legislação de regência.

Orlândia, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(nome / razão social) _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, Inscrição Estadual n° _____ e Inscrição Municipal n° _____, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que a proponente não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Orlândia, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal
Nome do representante: _____
RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO IX - DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA COMPUTACIONAL (SOFTWARE INTERNET) DE PROGRAMA DE SEGURANÇA PARA EDUCAÇÃO, PROCESSAMENTO DE MULTAS E CADASTRAMENTO E CONTROLE DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EM ATENDIMENTO AOS INCISOS Nºs I, II, III, IV, V, VI, VII E XV DO ARTIGO 24 E ARTIGO 74 DO CTB (LEI FEDERAL Nº 9.503/1997), QUE INSTITUI O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.

DADOS DA EMPRESA

Denominação:

Endereço:

CEP: Fone: Fax: E-mail:

CNPJ:

DADOS DO RESPONSÁVEL

Nome:

RG:

CPF:

E-MAIL (para envio do contrato):

OBSERVAÇÕES:

O responsável pela assinatura deverá ser representante legal da empresa e ter plenos poderes para assinatura do instrumento contratual.

Tratando-se de procurador, seu nome deverá constar em procuração lavrada por instrumento público ou particular, da qual constem **poderes para assinar o instrumento contratual/Ata de Registro de Preços**, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO